MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 - <u>www.cerrito.sc.gov.br</u>

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

<u>LEI Nº 011/85</u> De 22 de maio de 1985.

Autoriza firmar "Convênio" com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - GAPLAN.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar "Convênio" com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – GAPLAN, no valor de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) a fim de ser construído 2 (duas) repetidoras de TV em nosso Município, ou seja, nas localidades de Salto dos Marianos e São José do Cerrito, (sede).
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 22 de maio de 1985.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria